



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 05/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2024

Processo nº 23108.032406/2024-34

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAI 2024/1

CAMPUS: ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE torna pública a abertura do período para a solicitação de participação no Programa de Acolhimento Imediato para os *campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CD nº 25, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da norma do Auxílio Permanência; à Lei nº 13.409/2016 que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino; o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos/às usuários/as dos serviços públicos; a Resolução CONSEPE nº 131, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE nº 98, de 13 de novembro de 2012; a RESOLUÇÃO CONSUNI nº 03, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a normatização do Programa de Acolhimento Imediato para discentes de curso de graduação presencial regularmente matriculados na Universidade Federal de Mato Grosso; a Portaria Conjunta PRAE/PROAD nº 01, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a execução do Programa de Alimentação Integralmente Subsidiada aos/às estudantes de graduação presencial da UFMT; a Resolução CONSUNI nº 22, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta as normas de funcionamento dos restaurantes universitários da Universidade Federal de Mato Grosso; a Portaria nº 01, de 06 de Janeiro de 2020, que aprova o Manual de Avaliação de Renda proposto pela Equipe Técnica da PRAE - Pró-reitoria de Assistência Estudantil; a Portaria GR nº 8-N, de 04 de agosto de 2021, que aprova as diretrizes para a execução do Auxílio Moradia; a Resolução CONSUNI-UFMT nº 74, de 29 de junho de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil na UFMT; a Portaria nº 01-IN/PRAE - Pró-reitor(a)/2022, de 12 de agosto de 2022, que estabelece normas gerais para o processo de cadastramento de estudantes na Assistência Estudantil; a Resolução CONSEPE-UFMT nº 388, de 28 de agosto de 2023, que aprova o calendário Acadêmico para o ano letivo de 2023 para os *Campi* Universitários do Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande; Portaria-Reitoria-UFMT nº 83-N, de 25 de maio de 2023 que determina os valores dos auxílios pagos pela UFMT.

1. DA DEFINIÇÃO E DAS MODALIDADES

1.1. O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO, doravante chamado **PAI**, trata-se de uma ação que visa garantir o acesso e a permanência das/os estudantes cuja renda per capita familiar seja não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente, ingressantes em primeiro curso de graduação, presencial e regularmente matriculadas/os na Universidade Federal de Mato Grosso, oriundas/os de outros municípios e/ou de outros estados da Federação e ingressantes pelas modalidades de renda da Política de Ações Afirmativas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD**, **LB_EP**, nos primeiros dias letivos do semestre 2024/1 ou nos primeiros dias de aula presenciais após a efetivação da matrícula, no caso de chamadas posteriores ao início do semestre letivo.

1.1.1. Entende-se por estudante regularmente matriculada/o aquela/e que realizou sua matrícula formal segundo as normas da instituição, e que esteja cursando disciplinas de acordo com o calendário acadêmico e regime de atividade presencial do curso em semestre vigente.

1.2. O atendimento pelo PAI dar-se-á na concessão das seguintes modalidades:

- Programa de Alimentação: acesso integralmente subsidiado no RU - Restaurante Universitário (isenção de pagamento das refeições);
- Programa de Moradia: exclusivamente pagamento de **até** duas parcelas do Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a disponibilidade orçamentária.
- Para efeitos deste edital, Cuiabá e Várzea Grande serão consideradas como a mesma sede.

1.2.1. **Não haverá, em nenhum momento**, acolhimento em casa de hospedagem/hotel às expensas da Universidade;

1.2.2. **Não haverá, em nenhum momento**, acolhimento em Casa de Estudante Universitário;

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas, por campus, ficam assim estabelecidas:

VAGAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO – 2024/1		
CAMPUS	AUXÍLIO MORADIA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
ARAGUAIA	4	4
CUIABÁ	8	8
VÁRZEA GRANDE	4	4
SINOP	4	4
TOTAL	20	20

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no processo seletivo do Programa de Acolhimento Imediato ocorrerão da seguinte forma:

3.1.1. A/O estudante deverá encaminhar para a PRAE/SAE a solicitação via SEI-UFMT, com documento comprobatório de ser residente em outra cidade do campus anexado ao mesmo processo;

3.2. Para abrir processo via SEI-UFMT, a/o estudante deverá seguir os passos descritos no Anexo I deste Edital.

3.3. A participação no PAI não gera direito adquirido de obtenção de classificação e convocação para assumir vaga de auxílios disponibilizados no processo de cadastramento (Edital PRAE nº 04/2024 - fluxo contínuo), devendo a/o estudante **obrigatoriamente** apresentar documentação no Edital de

cadastro vigente e concorrer com as/os demais estudantes em igualdade de condições, não tendo qualquer prioridade por participar do PAI.

4. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A análise ocorrerá com base na averiguação da modalidade de ingresso do estudante na Universidade Federal de Mato Grosso e com base no documento comprobatório de ser residente em outra cidade do campus anexado ao processo de solicitação;

4.2. No caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão atendidos as/os estudantes por ordem de inscrição até o número de vagas disponível para cada campus;

5. DO PAGAMENTO

5.1. A folha de pagamento das/os estudantes deferidas/os para o Programa será encaminhada considerando os resultados deste edital.

5.1.1. O/A estudante deverá informar os dados bancários, devendo ser conta corrente de quaisquer agências bancárias e/ou poupança (esta última, sendo apenas da Caixa Econômica Federal) ou, ainda, conta digital (neste caso, apenas do Banco NUBANK), todas de sua titularidade. Não serão aceitas informações de contas bancárias de terceiros.

5.1.2. Para informação dos dados bancários no Sistema da UFMT (ou atualização dos dados):

- I - acessar o site da UFMT (<https://www.ufmt.br/ufmt/site>); após, acessar a aba SERVIÇOS; após, acessar o Portal de Sistemas Integrados;
- II - essa atualização pode ser feita acessando a opção PERFIL, que está localizada no canto superior direito, na tela de seleção de sistemas.

5.1.3. O depósito do auxílio ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária;

A/O estudante que não apresentar dados bancários ativos em sua titularidade até a data de encaminhamento da folha de pagamento, receberá o valor, sem retroativos, a partir da data de regularização junto à PRAE/SAE.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo deste edital obedecerá os seguintes prazos:

ORDEM	ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital	09 de maio de 2024
02	Solicitação via SEI-UFMT	Até dez dias após o início das aulas, conforme convocação do processo seletivo
03	Publicação de resultado	Até vinte dias após o início das aulas, conforme convocação do processo seletivo

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo para permanência no Programa será de **até 60 dias**, após o início do semestre letivo;

7.2. O estudante receberá o parecer de sua solicitação no seu e-mail cadastrado no Sistema SEI.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE/SAE;

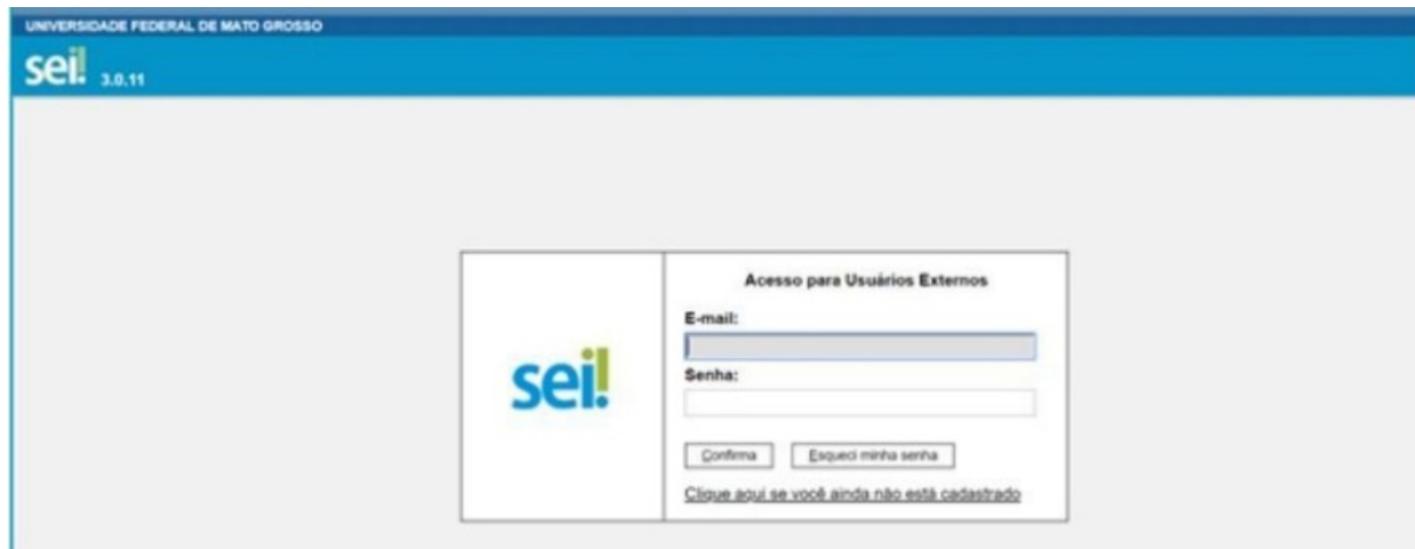
Profª Dra. Taciana Mirna Sambrano
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
Portaria - Reitoria-UFMT Nº 596, de 01/11/2023

8. DOS ANEXOS

ANEXO I

8.1. Acesse o site: [SEI UFMT](#):

MANUAL PARA ABERTURA DE PROCESSO NO SEI UFMT



a. Fazer login com seu E-mail e Senha;

1. Clicar em “Petição” e “Processo Novo”;

2. Escolha o Tipo de Processo que deseja iniciar:

Peticionar Processo Novo

Orientações Gerais

Este ambiente é dedicado para a solicitação de processos.

Se o tipo de processo desejado não se encontra na lista, ele poderá ser aberto diretamente na unidade responsável, que deve informar o nome do solicitante no campo "Interessado" ao cadastrar o processo.

Verifique previamente com a unidade responsável quais documentos devem ser anexados em seu processo.

Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

PRAE - PROOR

PRAE - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO

8.2. No campo especificação escrever: "CAMPUS AO QUAL ESTÁ MATRICULADO" - Solicitação de Acolhimento Imediato (Exemplo: Araguaia - Solicitação de Acolhimento Imediato; Cuiabá - Solicitação de Acolhimento Imediato).

Peticionar Processo Novo

Tipo de Processo: PRAE - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO

Orientações sobre o Tipo de Processo

Processo para a solicitação de Acolhimento Imediato junto a PRAE. *Preencher todo o formulário para a correta avaliação do Processo.

Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

"CAMPUS" - Solicitação de Acolhimento Imediato

8.3. Clique no local indicado na figura e preencha o Formulário:

Documentos

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que forem indicados abaixo estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal: PRAE - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO IMEDIATO (PAI) [\(clique aqui para editar conteúdo\)](#)

Nível de Acesso: Público

8.4. No campo "Documentos Complementares" clicar em "Escolher arquivo":

- Iniciar com os documentos referentes à/ao estudante, em seguida os documentos de seus familiares (anexar sequencialmente os documentos por pessoa);
- Campo "Tipo de Documento" escolher a opção "Documento" e definir o nome do documento no campo "Complemento do Tipo de Documento";
- Escolher formato do arquivo "nato-digital[1] ou digitalizado[2]";
- Escolher a "Conferência com o documento digitalizado";
- Clicar em "Adicionar";



Documento assinado eletronicamente por TACIANA MIRNA SAMBRANO, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT, em 08/05/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6823568 e o código CRC 7B073C10.